



PREGÃO ELETRÔNICO- 20/2026

MUNICÍPIO DE LUCÉLIA (986649)

Prefeita Municipal: **TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, na forma de execução indireta, no regime de empreitada, para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde (RSS), de acordo com Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.126.340,00 (Um milhão, cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de junho de 2026 às 13h00.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2026 as 08h00min

INÍCIO DA DISPUTA: 26 de junho de 2026 as 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

EDITAL Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

Torna-se público que, o **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.98/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico: www.bll.org.br - BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As publicações referentes a este processo serão realizadas em:

- Diário Oficial da União (resumo do edital)
- Diário Eletrônico Municipal (resumo do Edital)
- Diário Oficial do Estado (resumo do Edital)
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Edital completo)
- Site Prefeitura Municipal de Lucélia - www.lucelia.sp.gov.br (Edital completo)
- Mural da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal na Avenida Brasil, nº 1.101, Lucélia/SP (resumo do Edital).
- Plataforma da BLL.

Data/hora da realização do CERTAME: 26 de junho de 2026 às 09h00min.



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços, na forma de execução indireta, no regime de empreitada, para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde (RSS), de acordo com Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

2.1.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões do Brasil.

2.1.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, sua correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, que atue na fiscalização, na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;



2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

2.5.12. Empresa não cadastrada previamente no sistema BLL.ORG.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea (art. I, § 5º da Lei 14.133/21).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da www.bll.org.br - BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, a proposta com o preço ou



o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF);

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV e art. 5º, III, CF);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos arts. 3º, 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. Na aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Nos lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (art. 19, § 1º, Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022).

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço unitário do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. A **proposta** deverá conter:

4.2.1. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos, materiais, mão de obra e demais custos que a compõe;

4.2.2. **Declaração** de que concorda com as condições estabelecidas neste Edital, bem como com o prazo e forma de pagamento estabelecido na minuta do contrato anexa;

4.2.3. **Declaração** de que sua proposta terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados estes da sua entrega;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um Centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Fase recursal somente pela Plataforma de Licitações www.bll.org.br - BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL. SUPORTE AO FORNECEDOR 413097-4600.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/92.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, caput, IN nº 3/2018).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (art. 29, § 1º, IN nº 3/2018).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (art. 29, § 2º, IN nº 3/2018).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada em cartório, ou por outros meios digitais válidos.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei n.º 14.133/21.



7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art 64 da Lei n.º 14.133/21)

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.



7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.1.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.1.5. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.1.6. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.2.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.2.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 164 da lei 14.133/21.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à **autoridade** que tiver **editado o ato** ou **proferido a decisão recorrida**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha **decisão final** da **autoridade competente**.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.lucelia.sp.gov.br/licitação>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.2.9. Fraudar a licitação;

11.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.2.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.2.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.2.10.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



11.2. Conforme Art. 156 da Lei n.º 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens **11.3.1 e 11.3.2**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens **11.3.3 e 11.3.4**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1, 11.1.1, 11.1.2, 11.1.2.1, 11.1.2.2, 11.1.2.6 e 11.1.2.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.2.8, 11.1.2.9, 11.1.2.10, 11.1.2.10.1, 11.1.2.10.2, 11.1.2.10.3, 11.1.2.10.4 e 11.1.2.10.5**, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto na Lei 14.133/21.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do Contrato.

10.2. Qualquer **pessoa** é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo apresentar a impugnação em **até 03 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em uma das maneiras descritas no item 10.4.

10.3. A impugnação deverá ser protocolizada em dias úteis pelo sistema eletrônico www.bll.org.br - BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

10.4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital acompanhada dos seguintes documentos:

10.4.1. Ficha CNPJ obtida através do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.4.2. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial;

10.4.3. Cópia do documento oficial com foto do subscritor da impugnação, se subscrito por seu representante legal; se subscrito por procurador, documento do mesmo acompanhado do instrumento contendo outorga de poderes para tal finalidade.

10.4.4. Impugnação endereçada ao órgão competente desacompanhada dos documentos listados nos itens anteriores será declarada inepta.

10.4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.



10.4.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02 PREFEITURA
12 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 AGRICULTURA
542 CONTROLE AMBIENTAL
0011 CIDADE MAIS VERDE AZUL
2015 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01 TESOURO
FICHA 0628**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema www.bll.org.br - BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.lucelia.sp.gov.br/licitação>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Documentos Exigidos para Habilitação

12.11.2. ANEXO II - Termo de Referência

12.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

12.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.11.4. ANEXO IV – Declaração unificada

12.11.5. ANEXO V – Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos

12.11.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração de Garantia dos Serviços

12.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

12.11.8. ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

Lucélia (SP), 12 de junho de 2026.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO

Prefeita do Município



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:



1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Municipal/Distrital**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa)



dias da data da abertura do envelope referente à habilitação, se outro prazo não constar (do)s documento(s);

1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

1.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.5. No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

1.3.6. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.7. Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente com valor superior a 1,00;

- ILG – Índice de Liquidez Geral com valor superior a 1,00;

- ISG – Índice de Solvência Geral com valor superior a 1,00;

1.3.7.1. As formulas aplicáveis são as seguintes:

ILG =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILG =

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

ISG =

Ativo Total /

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

1.3.8.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a mesma deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o disposto no §4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

Nota Explicativa

“As exigências relativas à qualificação econômico-financeira possibilitarão à Administração da Prefeitura de Lucélia aferir as condições econômicas e financeiras das proponentes, buscando resguardar o cumprimento do contrato.”

1.4. Habilitação técnica:

- a.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade competente. A comprovação de aptidão referida será feita por Atestado e Certidão (CAT) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado(s), carimbado(s) e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, devendo conter ainda: discriminação dos serviços prestados e em qual período;
- b.** Identificação dos grupos e subgrupos dos resíduos coletados e suas respectivas quantidades, visando a realização de conferência com os quantitativos do edital para que se possa saber se estes conferem com o mínimo exigido (50%) do total estimado
- c.** A não identificação dos grupos e subgrupos estabelecidos importará na inabilitação da licitante.



- d. Será permitida a somatória dos atestados apresentados que deverão comprovar o fornecimento em quantidades equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos serviços constantes no Edital, conforme súmula 24 do TCE.
- e. Não serão admitidos atestados técnicos em nome de consórcio para comprovação da capacidade técnica da licitante, salvo com a devida demonstração do percentual de sua participação.
- f. Em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho conforme Portaria N.º 3.214 de junho de 1978, apresentar os documentos pertencentes a aplicabilidade da NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, quais sejam: cópia do PPRA - Programa de Prevenção de Risco Ambiental, cópia do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, acompanhada do registro de vacinação de todos os empregados envolvidos no manuseio dos resíduos de saúde, quais sejam responsável técnico, coletores, motoristas, operadores dos sistemas de tratamento. CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos) dos veículos que serão utilizados na coleta, em nome da licitante; Veículos com ano de fabricação não inferior a seis anos.
- g. O veículo coletor deverá ser de propriedade da licitante e atender todas as exigências constantes na legislação vigente.
- h. Comprovante da carteira de MOPP Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos motoristas, devidamente regulamentado pelo artigo 145 da Lei nº 9.503/97, Decreto nº 96.044/88, Resolução nº 168/04 do CONTRAN e CNH; Comprovante de que os motoristas relacionados fazem parte do quadro permanente da licitante mediante registro em carteira ou contrato de trabalho ou ficha de registro da licitante;
- i. Comprovante do teste de eficiência da validação do sistema de tratamento dos resíduos dos Grupos A e E, contemplando inativação microbiana de *Bacillus stearothermophilus*, com redução igual ou maior que 4 Log 10 em atendimento a exigência da RDC 222/18 da ANVISA, nos termos da legislação vigente.
- j. Alvará/licença de operação atualizada da empresa que fara a coleta, transporte, tratamento e destinação final, comprometendo manter esse alvará/ licença atualizado durante a vigência do respectivo contrato.
- k. Em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria N.º 3.214 de junho de 1978, estabelecida pela NR-13, que define que as empresas que utilizarem em seu sistema de tratamento de resíduos equipamentos com a finalidade de produzir ou acumular vapor sob pressão superior à atmosférica, utilizando qualquer fonte de energia, deverá apresentar Relatório de Inspeção da Caldeira e Autoclave, elaborado e assinado por



profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade;

- l.** No caso de licitante com unidade de tratamento localizada fora do Estado de São Paulo, apresentar, além das Licenças de Operação e documentos acima descritos, parecer técnico do órgão ambiental competente, autorizando-o a receber, efetuar o tratamento e dar destinação final aos resíduos de saúde provenientes do Estado de São Paulo, bem como o autorizando a transportar resíduos de serviços de saúde para o Estado onde está instalada a unidade de tratamento, conforme o art. 17, parágrafo único, da Lei Estadual N.º 12.300/06.
- m.** Comprovante do “CEVS - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária”, em nome da licitante, referente ao seu município sede ou Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, compatível com o objeto da licitação.
- n.** Licença de Operação, emitida pelo órgão de controle ambiental, do sistema de tratamento de esterilização por autoclave e/ou micro-ondas para resíduos de saúde dos grupos mencionados no Termo de referência, em nome da licitante.
- o.** Deverá ser apresentado juntamente com a Licença de Operação a comprovação de eficiência dos processos de tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos contendo risco biológico, através de laudo efetuado por laboratórios acreditados, segundo a Resolução SMA 100/2013 e/ ou Norma ABNT/NBR – ISO/IEC 17025 quando fora do Estado de São Paulo.
- p.** Licença de Operação, emitida pelo órgão de controle ambiental, do sistema de incineração de resíduos de saúde dos grupos A2 e B, em nome da licitante. Deverá ser apresentado juntamente com a Licença de Operação o teste de Eficiência e Destruição de Resíduos (EDR), a aptidão para o tratamento dos resíduos do Grupo B, conforme procedimentos e critérios para funcionamento de 10 sistemas de tratamento térmico (incineradores) de resíduos estabelecidos na RESOLUÇÃO CONAMA no 316/2002 e o grupo A2 poderá ser aceito tratamento por microondas.
- q.** Todo sistema de tratamento térmico para resíduos industriais deverá atingir a taxa de eficiência de destruição e remoção (EDR) superior ou igual a noventa e nove inteiros e noventa e nove décimos por cento para o principal composto orgânico perigoso (PCOP) definido no teste de queima. Caso as Licenças de Operações não estejam sob a mesma razão social da licitante, deverá comprovar através de Carta de Anuência da detentora da referida licença de operação, que a licitante está apta a realizar o serviço mencionado exclusivamente no município de Lucélia.
- r.** Licença de Operação do Aterro Sanitário e Industrial, emitida pelo órgão competente, para disposição final dos resíduos de serviços de saúde tratados



dos grupos A, B e E, Caso as Licença de Operação não esteja sob a mesma razão social da licitante, deverá comprovar através de Carta de Anuência da detentora da referida licença de operação, que a licitante está apta a realizar o serviço mencionado exclusivamente no município de Lucélia. Todos os equipamentos envolvidos no sistema de transbordo e tratamento deverão estar licenciados, inclusive o sistema de descaracterização (tritador) e câmara fria, para o correto armazenamento dos resíduos dos grupos A2, A3 e A5, conforme determina a RDC 222/2018.

- s. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa licitante, comprovando que está apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação.
- t. Relação dos veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade, ano de fabricação, número de chassi e/ou placas do DETRAN, observando-se que o veículo não tenha mais que seis anos de uso.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de **prestação de serviço** para atender as necessidades da **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para a Prefeitura Municipal de Lucélia.

2. OBJETIVO

- 2.1.** Contratar empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos Resíduos A, E, B e A2, durante um período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 3.1.** A legislação brasileira exige que os resíduos de saúde sejam tratados de forma adequada, em conformidade com as resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A coleta, transporte e destino final dos resíduos hospitalares devem obedecer a rigorosos parâmetros técnicos e ambientais, que podem ser cumpridos de forma eficaz apenas por empresas especializadas. A não observância dessas normas pode resultar em penalidades administrativas, civis e até criminais.
- 3.2.** Os resíduos de saúde, como materiais perfurocortantes, substâncias químicas e outros contaminantes, possuem um alto risco de contaminação e transmissão de doenças, tanto para os profissionais de saúde quanto para a população em geral. A contratação de uma empresa especializada garante que esses resíduos sejam manuseados com segurança, minimizando riscos à saúde pública.
- 3.3.** Empresas especializadas têm infraestrutura e equipamentos específicos para a coleta, transporte e tratamento dos resíduos, como veículos apropriados, equipamentos de proteção individual (EPIs), e tecnologia avançada para o tratamento, como incineração e aterros industriais. Além disso, possuem conhecimento técnico e experiência para lidar com diferentes tipos de resíduos, evitando contaminações e garantindo a destinação ambientalmente correta.
- 3.4.** O objeto desta aquisição NÃO possuirá item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes na Prefeitura Municipal de Lucélia.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Destinação final de resíduos sólidos domiciliares coletados no**

município.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação Detalhada	Valor Unitário Médio	Valor Unitário Total
1	3.000	kg	Grupo B – nos termos da Resolução CONAMA 358 e RDC/A Anvisa 306 e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis.	R\$ 14,88	R\$ 44.640,00
2	25.000	kg	Grupo A2 – nos termos da Resolução CONAMA 358 e RDC/A Anvisa 306 e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis.	R\$ 20,18	R\$ 504.500,00
3	40.000	kg	Grupo A e E – nos termos da Resolução CONAMA 358 e RDC/A Anvisa 306 e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis.	R\$ 14,43	R\$ 577.200,00
					R\$ 1.126.340,00

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- 5.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 5.2.
- 5.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 5.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo há 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação;
- 6.2. Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), inclusive as contribuições sociais, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito, com prazo de

- validade em vigor, na forma da Lei;
- 6.3.** Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente.
 - 6.4.** Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
 - 6.5.** Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito;
 - 6.6.** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
 - 6.7.** Prova de Inexistência de Débito Inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943;
 - 6.8.** Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
 - 6.9.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesma que esta apresente alguma restrição;
 - 6.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante requerimento da licitante, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa (§ 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06);
 - 6.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração a convocação das demais licitantes na ordem de classificação para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração, nos termos do art. § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 7.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias da data da

sessão da licitação, com validade a data de apresentação da proposta;

- 7.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.3. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;
- 7.4. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- 7.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade competente. A comprovação de aptidão referida será feita por Atestado e Certidão (CAT) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado(s), carimbado(s) e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, devendo conter ainda: discriminação dos serviços prestados e em qual período;
- b. Identificação dos grupos e subgrupos dos resíduos coletados e suas respectivas quantidades, visando a realização de conferência com os quantitativos do edital para que se possa saber se estes conferem com o mínimo exigido (50%) do total estimado
- c. A não identificação dos grupos e subgrupos estabelecidos importará na inabilitação da licitante.
- d. Será permitida a somatória dos atestados apresentados que deverão comprovar o fornecimento em quantidades equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos serviços constantes no Edital, conforme súmula 24 do TCE.
- e. Não serão admitidos atestados técnicos em nome de consórcio para comprovação da capacidade técnica da licitante, salvo com a devida demonstração do percentual de sua participação.
- f. Em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho conforme Portaria N.º 3.214 de junho de 1978, apresentar os documentos pertencentes a aplicabilidade da NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, quais sejam: cópia do PPRA - Programa de Prevenção de Risco



Ambiental, cópia do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, acompanhada do registro de vacinação de todos os empregados envolvidos no manuseio dos resíduos de saúde, quais sejam responsável técnico, coletores, motoristas, operadores dos sistemas de tratamento. CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos) dos veículos que serão utilizados na coleta, em nome da licitante; Veículos em bom estado de conservação, devidamente licenciado apto ao transporte de resíduos perigosos.

- g. O veículo deverá estar disponível para a execução do contrato, podendo ser próprio, locado ou sob contrato de cessão.
- h. Comprovante da carteira de MOPP Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos motoristas, devidamente regulamentado pelo artigo 145 da Lei nº 9.503/97, Decreto nº 96.044/88, Resolução nº 168/04 do CONTRAN e CNH; Comprovante de que os motoristas relacionados fazem parte do quadro permanente da licitante mediante registro em carteira ou contrato de trabalho ou ficha de registro da licitante;
- i. Comprovante do teste de eficiência da validação do sistema de tratamento dos resíduos dos Grupos A e E, contemplando inativação microbiana de *Bacillus stearothermophilus*, com redução igual ou maior que 4 Log 10 em atendimento a exigência da RDC 222/18 da ANVISA, nos termos da legislação vigente.
- j. Alvará/licença de operação atualizada da empresa que fara a coleta, transporte, tratamento e destinação final, comprometendo manter esse alvará/licença atualizado durante a vigência do respectivo contrato.
- k. Em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria N.º 3.214 de junho de 1978, estabelecida pela NR-13, que define que as empresas que utilizarem em seu sistema de tratamento de resíduos equipamentos com a finalidade de produzir ou acumular vapor sob pressão superior à atmosférica, utilizando qualquer fonte de energia, deverá apresentar Relatório de Inspeção da Caldeira e Autoclave, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade;
- l. No caso de licitante com unidade de tratamento localizada fora do Estado de São Paulo, apresentar, além das Licenças de Operação e documentos acima descritos, parecer técnico do órgão ambiental competente, autorizando-o a receber, efetuar o tratamento e dar destinação final aos resíduos de saúde provenientes do Estado de São Paulo, bem como o autorizando a transportar resíduos de serviços de saúde para o Estado onde está instalada a unidade



de tratamento, conforme o art. 17, parágrafo único, da Lei Estadual N.º 12.300/06.

- m. Comprovante do “CEVS - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária”, em nome da licitante, referente ao seu município sede ou Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, compatível com o objeto da licitação.
- n. Licença de Operação, emitida pelo órgão de controle ambiental, do sistema de tratamento de esterilização por autoclave e/ou micro-ondas para resíduos de saúde dos grupos mencionados no Termo de referência, em nome da licitante.
- o. Deverá ser apresentado juntamente com a Licença de Operação a comprovação de eficiência dos processos de tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos contendo risco biológico, através de laudo efetuado por laboratórios acreditados, segundo a Resolução SMA 100/2013 e/ ou Norma ABNT/NBR – ISO/IEC 17025 quando fora do Estado de São Paulo.
- p. Licença de Operação, emitida pelo órgão de controle ambiental, do sistema de incineração de resíduos de saúde dos grupos A2 e B, em nome da licitante. Deverá ser apresentado juntamente com a Licença de Operação o teste de Eficiência e Destruição de Resíduos (EDR), a aptidão para o tratamento dos resíduos do Grupo B, conforme procedimentos e critérios para funcionamento de 10 sistemas de tratamento térmico (incineradores) de resíduos estabelecidos na RESOLUÇÃO CONAMA no 316/2002 e o grupo A2 poderá ser aceito tratamento por microondas.
- q. Todo sistema de tratamento térmico para resíduos industriais deverá atingir a taxa de eficiência de destruição e remoção (EDR) superior ou igual a noventa e nove inteiros e noventa e nove décimos por cento para o principal composto orgânico perigoso (PCOP) definido no teste de queima. Caso as Licenças de Operações não estejam sob a mesma razão social da licitante, deverá comprovar através de Carta de Anuência da detentora da referida licença de operação, que a licitante está apta a realizar o serviço mencionado exclusivamente no município de Lucélia.
- r. Licença de Operação do Aterro Sanitário e Industrial, emitida pelo órgão competente, para disposição final dos resíduos de serviços de saúde tratados dos grupos A, B e E, Caso as Licença de Operação não esteja sob a mesma razão social da licitante, deverá comprovar através de Carta de Anuência da detentora da referida licença de operação, que a licitante está apta a realizar o serviço mencionado exclusivamente no município de Lucélia. Todos os equipamentos envolvidos no sistema de transbordo e tratamento deverão



estar licenciados, inclusive o sistema de descaracterização (tritador) e câmara fria, para o correto armazenamento dos resíduos dos grupos A2, A3 e A5, conforme determina a RDC 222/2018.

- s. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa licitante, comprovando que está apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação.
- t. Relação dos veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade, ano de fabricação, número de chassi e/ou placas do DETRAN, observando-se que o veículo não tenha mais que seis anos de uso.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 10.1. Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 10.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/21

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 11.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi (ou será) realizada mediante cotação com três fornecedores.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item ou menor preço por lote.

13. PONTOS DE COLETA DO MUNICÍPIO

Locais para Recolhimento		
Item	Locais	Endereço
01	Unidade de Saúde da Família Gumercindo de Brito	R. Padre José de Anchieta S/N- Vila Caires



02	Centro de Saúde	R. Ricieri Pernomian Nº 601 - Centro
03	Santa Casa de Misericórdia	R. Manoel Lopes Nº 410 – Vila Dalva
04	PSF Dr. Domingos Ribeiro S. Neto	R. Luiz de Paula Braga Nº s/n – Pq. Das Palmeiras
05	COL- Centro Odontológico de Lucélia	R. Antônio Chavarelli Nº 1394 – Vila Rancharia
06	USF- Prefeito João Garcia Maldonado	Av. Brasil, nº 460 – Vila Rennó
07	Zoonoses	Praça José Firpo, nº 121 - centro
08	Penitenciária de Lucélia	Vicinal Pascoal Milton Lentine, km 12
Período de Coleta		Segunda- feira a Sexta- feira
Condições de execução		Coleta Semanal
Observação: Os pontos de recolhimento podem ser modificados conforme a necessidade do município e será informado oficialmente pelo setor responsável. A empresa deverá registrar todos os tickets de pesagem de cada estabelecimento para futuras análises e entregar um relatório mensal contento peso, local, grupo de resíduo coletado e data para o fechamento mensal do serviço prestado para a confecção do empenho. A coleta será realizada uma vez por semana e semanalmente, no decorrer de cada mês durante a vigência do contrato.		

13.1.1. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- e-mail: meioambiente@lucelia.sp.gov.br / smaa.lucelia@gmail.com
- telefone: (18) 3551-1298

13.2. A presente aquisição será formalizada por meio de termo de contrato ou nota de empenho.

14. GARANTIA (QUANDO HOUVER NECESSIDADE)

14.1. Os serviços serão de primeira qualidade, e que atendemos às exigências contidas na presente requisição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 15.1.1.** Prestar Informações e Documentos Necessários: A CONTRATANTE deve fornecer à CONTRATADA todas as informações relevantes e documentos necessários para o correto manuseio e destinação final dos resíduos sólidos. Isso pode incluir dados sobre a quantidade e natureza dos resíduos a serem entregues.
- 15.1.2.** Fiscalização e Monitoramento: A CONTRATANTE tem a responsabilidade de fiscalizar a operação do contratado, assegurando que a CONTRATADA esteja cumprindo todas as obrigações estipuladas no contrato. Pode ser necessário realizar monitoramentos ambientais no local de tratamento e/ou destinação final e inspeções regulares se necessário.
- 15.1.3.** Pagamento e Recursos Financeiros: A CONTRATANTE deve realizar os pagamentos acordados de forma pontual, conforme estabelecido no contrato. Além disso, a disponibilização de recursos financeiros necessários para a execução do contrato é uma responsabilidade da CONTRATANTE.
- 15.1.4.** Cumprir Condições Contratuais: A CONTRATANTE deve cumprir todas as condições estipuladas no contrato, incluindo prazos, formas de pagamento, e demais cláusulas contratuais. Isso contribui para a manutenção da relação contratual de forma adequada.
- 15.1.5.** Adoção de Práticas Sustentáveis: Promover práticas sustentáveis no que diz respeito à geração e gestão de resíduos sólidos de saúde, de modo a contribuir para a eficiência e responsabilidade ambiental, em conformidade com a legislação aplicável.
- 15.1.6.** Comunicação Transparente: A CONTRATANTE deve manter uma comunicação transparente com a CONTRATADA, informando sobre eventuais mudanças nas condições ou exigências operacionais, bem como qualquer outra informação relevante para a execução do contrato.
- 15.1.7.** Recebimento e Avaliação dos Serviços: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, avaliando se estão em conformidade com as condições estabelecidas no contrato. Isso pode incluir a análise de relatórios fornecidos pela CONTRATADA e a verificação in loco das operações.
- 15.1.8.** Exigir Cumprimento Legal: Garantir que a CONTRATADA esteja cumprindo todas as normas legais e regulamentações relacionadas à gestão de resíduos sólidos, incluindo aquelas estabelecidas pela legislação ambiental.

15.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.10. A CONTRATANTE estará informando a CONTRATADA sempre que tiver alteração de endereços dos pontos de coleta e o surgimento de novos estabelecimentos para ser acrescentado na rota de coleta no município.

15.2. São obrigações da CONTRATADA:

15.2.1. Operação Conforme as Normas Ambientais: A CONTRATADA deve operar a empresa do seguimento em conformidade com todas as normas ambientais aplicáveis. Isso inclui a adesão às regulamentações locais, estaduais e federais relacionadas à gestão de resíduos sólidos de saúde.

15.2.2. Coleta e Entrega de Resíduos Sólidos de Saúde: A CONTRATA é responsável por coletar, transportar, tratar e dar a destinação final de acordo com as condições e cronogramas estabelecidos no contrato. Isso inclui garantir que os resíduos estejam devidamente segregados e embalados

15.2.3. Licenciamento e Regularização: A CONTRATADA deverá manter toda a documentação necessária para transporte, tratamento e destinação final em dia durante todo o período de vigência do contrato, para que assim esteja em dia com as obrigações ambientais e sanitárias para a realização do serviço contratado;

15.2.4. Segregação e Classificação dos Resíduos: A segregação e classificação adequada dos resíduos sólidos de saúde de acordo com as normas técnicas, como CONAMA, ANVISA, são responsabilidades da CONTRATADA. Isso inclui garantir a correta destinação de resíduos de diferentes classes.

15.2.5. Registro e Monitoramento: A CONTRATADA deve manter registros detalhados sobre a quantidade e a natureza dos resíduos recebidos, além de realizar monitoramentos ambientais necessários para assegurar que não há impactos adversos no meio ambiente.

15.2.6. Manutenção e Conservação das Instalações: A manutenção e conservação das instalações da unidade de tratamento e dos veículos utilizados para a coleta e transporte são de responsabilidade da

CONTRATADA. Isso inclui a utilização de veículos próprios para a coleta e transporte dos grupos A, A2, B e E, para que não ocorra nenhum tipo de contaminação ambiental.

15.2.7. Prevenção de Riscos e Acidentes: A CONTRATADA deve implementar medidas preventivas para evitar riscos ambientais, acidentes e vazamentos que possam ocorrer durante a coleta, transporte, tratamento e destinação final sendo ela incineração ou desinfecção.

15.2.8. Comunicação e Transparência: A CONTRATADA deve manter uma comunicação transparente com a administração pública, informando sobre eventuais problemas, alterações operacionais ou outras questões relevantes para a prestação do serviço. Garantindo que a coleta ocorra de forma contínua durante todo o período do contrato.

15.2.9. Destinação Final Adequada: A CONTRATADA é responsável por garantir a destinação final adequada dos resíduos, evitando práticas que possam resultar em danos ao meio ambiente e à saúde pública.

15.2.10. Treinamento de Pessoal: A CONTRATADA deve providenciar o treinamento adequado para o pessoal envolvido na operação de coleta, transporte, tratamento e destinação final, assegurando que todos compreendam e cumpram os procedimentos operacionais e de segurança.

15.2.11. Relatórios Periódicos: A CONTRATADA terá o compromisso de fornecer relatórios mensais, contento peso, local, data e tipo de resíduo coletado, à administração pública, detalhando a pesagem mediante tickets dos resíduos provenientes dos estabelecimentos coletados no município. As balanças deverão conter certificado do INMETRO e calibração em dia.

15.2.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta ou Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação de serviço;

15.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como fácil comunicação.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações



pertinentes a essa atribuição. A CONTRATANTE poderá a qualquer comento está indo a empresa, solicitando documentação e acompanhado a coleta e as pesagens, e também para averiguar a calibragem das balanças sem prévio aviso a CONTRATADA.

- 16.2.** O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17. PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de 30 dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,
- 17.2.** O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- 17.3.** Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 17.4.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

18. SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1.** É vedada a subcontratação:
 - 18.1.1.** De parcelas do objeto de maior relevância técnica ou que apresente valor mais significativo;
 - 18.1.2.** De microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
 - 18.1.3.** De microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
 - 18.1.4.** Na ocasião em que a empresa vencedora do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.2.** A subcontratação da parte do objeto, que foi previamente autorizada pela CONTRATANTE, não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, a qual responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

- 18.3.** Terão preferência na subcontratação as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 18.4.** A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada.
- 18.5.** Na ocasião da subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar os seguintes documentos, sendo que cópia dos mesmos deverá ser fornecidas à CONTRATANTE:
 - 18.5.1.** Habilitação jurídica;
 - 18.5.2.** Cédula de identidade;
 - 18.5.3.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 18.5.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 18.5.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 18.5.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 18.5.7.** Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:
 - 18.5.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
 - 18.5.7.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 18.5.7.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 18.5.7.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 18.5.7.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 18.5.7.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

19. SANÇÕES

- 19.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.



- 19.2. A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 20.1. O prazo de início da prestação do serviço deverá ser imediato, contados da data de assinatura do contrato.
- 20.2. É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- 20.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 20.4. Constar no Edital e demais atos do certame, a possibilidade de prorrogação prevista nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021 c/c artigo 22 do Decreto Federal nº. 11.462/2023, recepcionado pelo Decreto Municipal nº. 9.569/2024, em conformidade com o artigo 187 da Lei Federal nº. 14.133/2021, levando em consideração o ENUNCIADO 42¹ do Conselho da Justiça Federal - CJF.
- 20.5. Constar no Edital e demais atos do certame, ao final do período de 12 (doze) meses, caso ocorra a prorrogação prevista no item 16.4, cláusula que permita o reajustamento ou repactuação do preço registrado, em consonância com o disposto no inciso III do artigo 25 do Decreto Federal nº. 11.462/2023, recepcionado pelo Decreto Municipal nº. 9.569/2024, em conformidade com o artigo 187 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Lembrando que o reajustamento em sentido estrito está definido no inciso LVIII² do artigo 6º da Lei 14133/2021, e a repactuação está definida no inciso LIX³ do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

¹ **Enunciado 42** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

² LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

³ LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;



Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a. Certificações ambientais;
- b. plano de gerenciamento de resíduos;
- c. redução de emissões de gases de efeito estufa;
- d. Recuperação de áreas degradadas;
- e. Incentivo à economia circular;
- f. Certificações ambientais;
- g. plano de gerenciamento de resíduos;
- h. redução de emissões de gases de efeito estufa;
- i. Recuperação de áreas degradadas;
- j. Incentivo à economia circular;

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lucélia.

Aparecido Ribeiro Santos

Coord. Programa Extensão Rural Agricultura

Cassiana Lukiantchuki

Secretária do Meio Ambiente e Agricultura

Estudo Técnico Preliminar - ETP

OBJETO EM ANÁLISE: Contratação de empresa para prestação de serviços, na forma de execução indireta, no regime de empreitada, para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde (RSS).

I- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- a. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos "A", A2, "B" e "E", em locais determinados na relação de endereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
- b. A coleta será realizada uma vez por semana, toda semana, no decorrer do mês, conforme os locais informados.
- c. O objeto a ser contratado, consta no Termo de Referência.

II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- a) Ao contratar uma empresa especializada, o município garante que o serviço será realizado de forma eficiente e dentro dos padrões exigidos, com redução de riscos de penalidades e custos futuros com danos ambientais e processos judiciais. A terceirização desse serviço também possibilita uma gestão mais eficiente.
- b) O volume de resíduos gerados por unidades de saúde, hospitais, laboratórios, farmácias e clínicas no município tem aumentado devido ao crescimento populacional e à ampliação dos serviços de saúde. Dessa forma, uma nova licitação se faz necessária para atualização da pesagem recolhida atualmente no município, garantindo que o tratamento dos resíduos seja feito de forma constante e sem interrupções.
- c) A inadequada gestão dos RSS pode levar à proliferação de doenças, contaminação do solo, da água e do ar, além de constituir um risco para os profissionais de saúde, os trabalhadores de limpeza urbana e a população em geral. A empresa contratada deverá garantir que os resíduos sejam tratados de maneira adequada, minimizando esses riscos e promovendo a segurança sanitária e ambiental.
- d) A complexidade do manejo dos RSS exige infraestrutura específica e equipe qualificada, como veículos apropriados para o transporte, áreas de armazenamento e unidades de tratamento com licenciamento ambiental. Empresas especializadas possuem as condições técnicas necessárias para realizar o serviço de forma eficiente e segura, o que não poderia ser alcançado com recursos próprios do município, considerando o alto custo e a necessidade de equipamentos especializados.
- e) Garantindo assim que esteja em conformidade com o CONAMA e ANVISA.

III- REQUISITOS LEGAIS

- a) Lei 14.133-2021 – Licitações e Contratos;
- b) RDC/Anvisa 306
- c) CONAMA 358

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

- a. A presente contratação está vinculada ao levantamento das necessidades coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do município, para o período referente ao exercício de 2026, conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação Detalhada	Valor Unitário Médio	Valor Unitário Total
1	3.000	kg	Grupo B – nos termos da Resolução CONAMA 358 e RDC/A Anvisa 306 e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis.	R\$ 14,88	R\$ 44.640,00
2	25.000	kg	Grupo A2 – nos termos da Resolução CONAMA 358 e RDC/A Anvisa 306 e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis.	R\$ 20,18	R\$ 504.500,00
3	40.000	kg	Grupo A e E – nos termos da Resolução CONAMA 358 e RDC/A Anvisa 306 e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis.	R\$ 14,43	R\$ 577.200,00
					R\$ 1.126.340,00

OBS.: O quantitativo total dos resíduos A, A2, B e E teve como base a quantidade coletada no último ano conforme levantamento dos relatórios de pesagem e a expectativa de crescimento em campanhas realizadas pelos departamentos públicos municipais.

V – PRAZO DE COLETA:

- A coleta, transporte deverá ocorrer uma vez por semana, toda semana, no decorrer do mês em cada ponto citado no respectivo edital e os que forem acrescidos no decorrer do contrato.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- As demais descrições detalhadas do objeto a ser adquirido estarão descritas de forma detalhada no respectivo Termo de Referência.

VII - ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

- A realização da pesquisa de preços referenciais será realizada pelo Setor de Compras que será levado em consideração os valores praticados pelo mercado;

VIII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL:

- A contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais - PCA do ano de 2026.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

- Considerando a tramitação dos procedimentos administrativos da futura contratação serem de necessidade de adequação do ambiente do Órgão para formalizar a contratação ou gerenciar o objeto da licitação.

X – BENEFÍCIOS A SEREM ALÇAÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:



- a. A importância fundamental da destinação correta de resíduos sólidos de Saúde para preservar a saúde pública. A contratação de serviços especializados visa mitigar potenciais riscos à saúde e ao meio ambiente, promovendo uma gestão segura e eficaz desses resíduos.

XI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento de objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens ou lotes sempre que isso incorrer em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada.

XIII- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a legislação aplicável, as exigências de segurança sanitária e ambiental, e a complexidade da gestão dos resíduos de saúde, a contratação de uma empresa especializada se mostra a melhor solução para garantir a conformidade com as normativas legais, a proteção da saúde pública e a preservação ambiental, além de assegurar a eficiência e a adequação no tratamento dos resíduos gerados no município.

Dessa forma, a viabilidade da contratação é plenamente justificada, sendo essencial para o bom funcionamento dos serviços municipais de saúde e para a gestão responsável dos resíduos sólidos de saúde.

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- a) A não contratação de uma empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (RSS) pode gerar diversos impactos ambientais significativos, que afetam tanto o ecossistema quanto a saúde pública.

XV – RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

- a. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;
- b. Secretária de Meio Ambiente e Agricultura - Cassiana Lukiantchuki;
- c. Coord. Programa Extensão Rural Agricultura – Aparecido Ribeiro Santos.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação. Neste mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e entrega do objeto licitado, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

1. Relação de riscos para a contratação:

RISCO 01 – Falta de Disponibilidade Orçamentária:		
1.	Probabilidade	(☒) Baixa / () Média / () Alta
2.	Impacto	() Baixa / () Média / (☒) Alta
3.	Dano	Caso não seja possível a realização da contratação, teremos como resultado prejuízos incalculáveis, tendo em vista se tratar de um serviço essencial ao município e indispensável a toda população, acarretando em problemas sanitários e ambientais severos de grandes proporções.
4.	Ação Preventiva	Buscar junto a administração o remanejamento de valores previstos no orçamento anual deste Regional.
5.	Responsável	Unidade Requisitante.
RISCO 02 – Na coleta de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado:		
1.	Probabilidade	(☒) Baixa / () Média / () Alta ()
2.	Impacto	(☒) Baixa / () Média / () Alta ()
3.	Dano	Possível frustração da celebração de nova contratação.
4.	Ação Preventiva	Construções de bancos de dados com preços das contratações já realizadas.
5.	Responsável	Responsáveis pela coleta de preços (CMP).

**RISCO 03 – Atraso na conclusão da licitação:**

1.	Probabilidade	() Baixa / (x) Média / () Alta
2.	Impacto	() Baixa / () Média / (X) Alta
3.	Dano	O não atendimento à demanda no prazo necessário poderá prejudicar todo o município, pois trata-se de um serviço exencial e ineterupito.
4.	Ação Preventiva	Busca junto ao Pregoeiro (a) envolvidos maior celeridade no processo.
5.	Responsável	Unidade Requisitante.

RISCO 04 – Recursos administrativos procedentes:

1.	Probabilidade	() Baixa / (x) Média / () Alta
2.	Impacto	() Baixa / () Média / (x) Alta
3.	Dano	Atraso na licitação e/ou o não atendimento à demanda no prazo necessário poderá prejudicar na totalidade do município, uma vez que trata-se de um serviço exencial a todo município.
4.	Ação Preventiva	Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.
5.	Responsável	Unidade Requisitante e Pregoeiro (a).

RISCO 05 – Licitação Deserta:

1.	Probabilidade	(X) Baixa / () Média / () Alta
2.	Impacto	() Baixa / () Média / (x) Alta
3.	Dano	Ausência de interessado.
4.	Ação Preventiva	Realizar um novo certame desde que demonstre motivadamente que haverá prejuízos na realização de um novo certame.
5.	Responsável	Unidade Requisitante, Pregoeiro(a) ou Mercado Imobiliário.

2. Matriz de Riscos



Classificação de Probabilidade e Impacto

Risco	Probabilidade	Impacto
Risco 01	BAIXA	ALTO
Risco 02	BAIXA	BAIXO
Risco 03	MEDIA	ALTO
Risco 04	MEIDA	ALTO
Risco 05	BAIXA	ALTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação

04/05/2025

1.3. Descrição sucinta do objeto

Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde (RSS) dos grupos A, E, B e A2 conforme a legislação específica.

1.4. Prioridade

Define-se por alta.

1.5. Justificativa de prioridade

Ao contratar uma empresa especializada, o município garante que o serviço será realizado de forma eficiente e dentro dos padrões exigidos, com redução de riscos de penalidades e custos futuros com danos ambientais e processos judiciais. A terceirização desse serviço também possibilita uma gestão mais eficiente, permitindo que os recursos municipais sejam destinados a outras áreas prioritárias.

2. Justificativa da necessidade

- a. A inadequada gestão dos RSS pode levar à proliferação de doenças, contaminação do solo, da água e do ar, além de constituir um risco para os profissionais de saúde, os trabalhadores de limpeza urbana e a população em geral. A empresa contratada deverá garantir que os resíduos sejam tratados de maneira adequada, minimizando esses riscos e promovendo a segurança sanitária e ambiental.
- b. A complexidade do manejo dos RSS exige infraestrutura específica e equipe qualificada, como veículos apropriados para o transporte, áreas de armazenamento e unidades de tratamento com licenciamento ambiental. Empresas especializadas possuem as condições técnicas necessárias para realizar o serviço de forma eficiente e segura, o que não poderia ser alcançado com recursos próprios do município, considerando o alto custo e a necessidade de equipamentos especializados.
- c. Garantindo assim que esteja em conformidade com o CONAMA e ANVISA.

3. Serviços a serem contratados

- 3.1. Serviços (valor médio estimado : R\$1.126.340,00)

Item	Quantidade	Unidade	Especificação Detalhada	Valor Unitário Médio	Valor Unitário Total
1	3.000	kg	Grupo B – nos termos da Resolução CONAMA 358 e RDC/A Anvisa 306 e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis.	R\$ 14,88	R\$ 44.640,00
2	25.000	kg	Grupo A2 – nos termos da Resolução CONAMA 358 e RDC/A Anvisa 306 e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis.	R\$ 20,18	R\$ 504.500,00
3	40.000	kg	Grupo A e E – nos termos da Resolução CONAMA 358 e RDC/A Anvisa 306 e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis.	R\$ 14,43	R\$ 577.200,00
					R\$ 1.126.340,00

4. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

A coleta será realizada uma vez por semana, semanalmente, TODO mês durante os 12 meses do contrato.

Os pontos de recolhimento podem ser modificados conforme a necessidade do município e será informado oficialmente pelo setor responsável.

A empresa deverá apresentar um relatório de pesagem de cada estabelecimento para o fechamento do mês, contento peso, local, grupo de resíduo coletado e data, para controle da secretaria responsável. A contratada deverá registrar o ticket da pesagem realizada de cada local coletado contendo dia, hora e peso para possíveis averiguações futuras no decorrer do contrato.

5. Responsáveis pela contratação e acompanhamento:

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – Cassiana Lukiantchuki
Coord. Programa Extensão Rural Agricultura – Aparecido Ribeiro Santos



ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, com sede na Avenida Brasil, nº 1101, Centro, na cidade de Lucélia-SP, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Tatiana Guilhermino Tazinazzio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 9.569/2024 e nº 9.779/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços, na forma de execução indireta, no regime de empreitada, para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde (RSS).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unid.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP site (www.gov.br/pncp/pt-br), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.[]

5.1.3.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos



bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

5.1.3.4. O presente Sistema de Registro de Preços observará, ainda, as disposições do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.779, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025,** que regulamenta o Sistema de Registro de Preços a que refere a Seção V, Capítulo V.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

9.3. *Observar as regras de retenção do Imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.*

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 20/2026 – Processo nº 88/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, na forma de execução indireta, no regime de empreitada, para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde (RSS).

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei:

- Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF);
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV e art. 5º, III, CF);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Nos preços indicados na proposta estão computadas as despesas de transporte, tributos, materiais, mão de obra e demais custos que a compõe;
- Declaro de que concordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como com o prazo e forma de pagamento estabelecido na minuta do contrato anexa;
- Declaro de que a proposta terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados estes da sua entrega;
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF);
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV e art. 5º, III, CF);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Nos preços indicados na proposta estão computadas as despesas de transporte, tributos, materiais, mão de obra e demais custos que a compõe;
- Declaro de que concordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como com o prazo e forma de pagamento estabelecido na minuta do contrato anexa;
- Declaro de que a proposta terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados estes da sua entrega;
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- Declaração de que se compromete, sob as penas da lei, a disponibilizar todos os equipamentos, materiais e funcionários necessários para a execução do objeto licitado, nos prazos, quantidades e condições estabelecidos nos Anexos do presente edital, bem como executar o objeto desta licitação, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos;

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026

PROCESSO N° 88/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, na forma de execução indireta, no regime de empreitada, para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde (RSS).

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio
de seu representante legal, ... Sr.
(a)..... portador (a) da Carteira de
Identidade n.º..... CPF n.º

DECLARA, para todos os fins de direito que atende integralmente o edital supra e o ANEXO I.

_____, SP ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

Declaro para os devidos fins que os serviços serão de primeira qualidade, e que atendemos às exigências contidas no presente Edital.

_____, _____ de _____.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA
LEI COMPLEMENTAR 147/14**

Pregão Eletrônico nº 20/2026 – Processo nº 88/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, na forma de execução indireta, no regime de empreitada, para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde (RSS).

A EMPRESA qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal Sr.(a) Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº inscrita no CNJP sob nº , com sede à cidade de , Estado de , na Endereço, nº – Bairro – CEP , declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, __/__/2026.

Assinatura

Representante Legal

Cargo

Cpf

Rg

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO ELETRONICO N° 20/2026

PROCESSO N° 88/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, na forma de execução indireta, no regime de empreitada, para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde (RSS).

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITARIO	TOTAL PARA 12 MESES

VALOR TOTAL

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- OBS. Para efeito de pagamento, deverá ser citado, na proposta, nº do CNPJ, nome e nº do banco, nº da agência e nº da conta bancária.

DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA FUTURA DO CONTRATO.

Nome:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Cargo

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s):

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

_____, ____ DE _____ DE ____.

Assinatura, nome, cargo/função do representante legal da empresa / Carimbo CNPJ